Maio de 1975

[signature]

Regº e puso nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com; Queiroz.

Lei nº 2.343, de 30 de maio de 1975

Dispõe sobre pagamento de aluguel de predio.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ser de cr$ 1.200,00 por mês o aluguel do prédio destinado ao Juiz de Direito da Comarca, pago pela Municipalidade, de acordo com o convênio assinado com o Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º - A despesa correrá por conta de dotação já existente para esse fim que poderá ser majorada por decreto do Executivo.

Art. 3º - Correrá por conta de maior arrecadação o pagamento da despesa de que trata esta lei:

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer

que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de maio de 1975
Reg. e publ. nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.344, de 02 de junho de 1975

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os creditos suplementares para reforço das dotações abaixo:

3.1.2.0-02	Combust. e lubrif.	Cr$ 20.000,00
3.1.2.0-02	Peças e acessórios p/Veic.	Cr$ 8.000,00
3.1.3.0-02	Conserv. moveis e utens.	Cr$ 600,00
3.1.3.0-02	Conserv. de veículos	Cr$ 7.000,00
3.1.4.0-61	Despesas imprevistas	Cr$ 8.000,00
3.1.2.0-95	Serv. Agua e esgoto	Cr$ 5.000,00
3.1.2.0-95	Praças, parques jardins	Cr$ 6.000,00
4.1.3.0-42	Equip. rodoviario, maquinas e veículos	Cr$ 70.000,00
	Soma	Cr$ 124.600,00

Art. 2º - A despesa correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.